

O RACISMO ESTRUTURAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA DENUNCIADO NA LITERATURA DE LIMA BARRETO

Dandhara Jordana de Assis Oliveira¹
Giovane Moraes Porto ²

RESUMO

A presente pesquisa pretende analisar algumas razões pelas quais o racismo se dá de forma estrutural na sociedade brasileira, com recorte histórico entre o final do século XIX e início do século XX, a partir do romance “Recordações do Escrivão Isaías Caminha”, de Lima Barreto, impactando diretamente nas relações sociais dos indivíduos recém-abolidos do sistema escravocrata e seus descendentes, levando em consideração os conceitos de biopolítica e biopoder, de Michel Foucault. Para tanto, utilizar-se-á da metodologia dedutiva, visto que o referencial será extraído exclusivamente da pesquisa bibliográfica. Desta forma, se espera que a análise, voltada aos temas políticos-jurídicos, direcione para uma adequada compreensão de como ocorre e o que mantém o poder sobre os personagens políticos de uma nação – a brasileira, especificamente – a partir de características fisio-biológicas, observado neste trabalho como Racismo Estrutural de Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Racismo; Estado; Poder; Lima Barreto.

ABSTRACT

The present research intends to analyze some reasons why racism occurs in a structural way in Brazilian society, with a historical cut between the end of the 19th century and the beginning of the 20th century, from the novel “Recordações do Escrivão Isaías Caminha”, by Lima Barreto, directly impacting the social relations of individuals recently abolished from the slave system and their descendants, taking into account Michel Foucault's concepts of biopolitics and biopower. For that, the deductive methodology will be used, since the reference will be extracted exclusively from the bibliographic research. In this way, it is expected that the analysis, focused on political-legal issues, will lead to an adequate

¹ Graduanda do 9º semestre de Direito pelo Centro Universitário Cidade Verde - UniCV. E-mail: dandharajaoliveira@hotmail.com

² Professor do curso de direito do Centro Universitário Cidade Verde - UniCV. E-mail: prof_giovane@unicv.edu.br

understanding of how power occurs and what maintains power over the political characters of a nation - the Brazilian one, specifically - from physio-biological characteristics, observed in this work as State Structural Racism.

KEYWORDS: Racism; State; Power; Lima Barreto.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa, analisa, a partir do romance, considerado parcialmente autobiográfico, “Recordações do escrivão Isaías Caminha”, do escritor Lima Barreto, como o racismo estrutural de Estado ocorre na sociedade brasileira. Desta forma, a análise ocorrerá a partir do recorte histórico em que se localiza o texto, isto é, o final do século XIX e início do século XX.

As relações sociais tratadas e enfrentadas pela personagem serão utilizadas para o estudo das conexões históricas e filosóficas que fundamentarão a análise jurídica e social, formas em que o poder é exercido a partir de características biológicas do indivíduo - negro que passou pelo recém advento da abolição formal da escravatura promovida pela promulgação da Lei nº 3.353 de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea).

O estudo do racismo de estado como tecnologia de poder, que Michel Foucault apresenta como biopoder no livro “Em defesa da sociedade”, possibilitará uma visualização do que Silvio Almeida aponta como Racismo Estrutural a partir da literatura denunciativa de Barreto.

Se espera que a pesquisa possa contribuir com as análises do exercício do poder na sociedade brasileira de modo a enriquecer o debate acerca das relações sociais e os impactos delas na formação da subjetividade do indivíduo mediante suas características fisio-biológicas.

Desta forma, a pesquisa não possui a intenção de esgotar o assunto, mas apenas trazer informações sobre o Racismo Estrutural de Estado. Para tanto, será utilizado o método dedutivo, a partir da pesquisa bibliográfica como fonte referencial, valendo-se do recorte histórico proporcionado pela literatura de Lima Barreto.

2. PARA ALÉM DE ISAÍAS, AFONSO: QUANDO OBRA E ARTISTA SE ENCONTRAM

A obra “Recordações do escrivão Isaías Caminha” é um romance que foi integralmente publicado no ano de 1909 em Lisboa, Portugal, isto porque os primeiros capítulos do livro começaram a ser publicados na revista Floreal, mantida por Afonso Henriques de Lima Barreto e alguns colegas em 1907. A revista, como relata a editora Carmen Lydia de Souza Dias, na edição do texto utilizada nesta pesquisa, foi “obrigada a parar no quarto número a 31 de dezembro do mesmo ano em que surgira.”

Inicialmente, cabe ressaltar que “Recordações do escrivão Isaías Caminha” é um romance narrado em primeira pessoa, ou seja, o narrador e personagem se fundem, e não à toa sejam recordações. Contudo, há na obra a “Breve notícia”, que antecede o primeiro capítulo do texto.

Em “Breve notícia”, Lima Barreto relata que começou a publicar as recordações de seu amigo Isaías em 1907 e a sua primeira edição em 1909 em Lisboa. Entretanto, neste momento, que seria a segunda edição, publicada no Brasil, em 1916, explica-se quanto à ausência de prefácio naquela devido à falta de autorização do autor (Isaías) e a expõe neste momento:

Eu me lembrei de escrever estas recordações, há dois anos, quando, um dia, por acaso, agarrei um fascículo de uma revista nacional, esquecida sobre o sofá de minha sala humilde, pelo promotor público da comarca.

Nela um de seus colabores fazia multiplicadas considerações desfavoráveis à natureza da inteligência das pessoas do meu nascimento, notando a sua brilhante pujança nas primeiras idades, desmentida mais tarde, na madureza, com a fraqueza dos produtos quando os havia, ou em regra geral, pela sua ausência. (BARRETO, 2002, p.18)

Lima Barreto (2002, p. 19) procura se desvencilhar neste momento de que seriam suas as recordações, buscando colocar a personagem Isaías como, além de narrador, o próprio autor da obra, trazendo a explicação daquelas recordações na voz do escrivão:

E foram tantos os casos dos quais essa minha conclusão ressaltava, que resolvi narrar trechos da minha vida, sem reserva nem perífrases, para de algum modo mostrar ao tal autor do artigo, que, sendo verdadeiras as suas observações, a sentença geral que tirava, não estava em nós, na nossa carne e nosso sangue, mas fora de nós, na sociedade que nos cercava, as causas de tão feios fins e tão belos começos. [...] Não é meu propósito também fazer

uma obra de ódio; de revolta enfim; mas uma defesa a acusações deduzidas superficialmente de aparências cuja essência explicadora, as mais das vezes, está na sociedade e não no indivíduo desprovido de tudo, de família, de afetos, de simpatias, de fortuna, isolado contra inimigos que o rodeiam, armados da velocidade da bala e da insídia do veneno.

Ao final da “Breve notícia”, Lima relata como encontra-se o escrivão Isaías após passados dez anos de quando lhe enviou obra para publicação, isto é, muito diferente do primeiro mulato que desejava explicar as razões pelas quais os homens de seu nascimento e condição eram mal lidos pela sociedade, deixaria agora “de ser representante do Espírito Santo, na Assembleia Estadual, para ser, na próxima legislatura, deputado federal.” (BARRETO, 2002, p. 20) Afirmava, portanto, Lima Barreto, que agora Isaías vestia a túnica de Néssus da Sociedade.

A túnica de Néssus, na mitologia grega, foi a única responsável pela morte de Hércules. Néssus foi o centauro que tentou raptar Dejanira, esposa do deus grego, e foi morto por ele. Antes de sua morte, o centauro, “disse a Dejanira para recolher uma porção de seu sangue e guardá-la, pois serviria de feitiço para conservar o amor do marido.” (BULFINCH, 2002, p. 182), Numa ocasião, Dejanira, motivada pelo ciúme e pela paixão, embebedou uma túnica que seria usada por Hércules, que, ao final, morreu em função do feitiço.

Neste sentido, é possível compreender a crítica que despreendeu-se Barreto ao Isaías contemporâneo, agora deputado. Dias (2002, p. 10), assim o coloca em sua nota de edição:

[...] Vestindo a “túnica de Néssus da Sociedade”, ele se destruiria, portanto não chegaria a consumir o processo de alienação em que ia caindo. A túnica de Néssus representa a segurança enganosa do dinheiro e do status. É um “presente” que faz sofrer, atormenta e até aniquila as consciências sensíveis.

A crítica, neste enredo, resulta em maior significância quando se adentra na leitura do romance, ainda porque em determinado trecho do capítulo III, quando o jovem Isaías, recém chegado à cidade do Rio de Janeiro, busca o Deputado Castro para lhe entregar sua carta de recomendação e não o encontrando, movido pela curiosidade, adentra à Câmara dos deputados, considerando, em sua fértil imaginação, que seriam estes seres superdotados de inteligência, quase semideuses, mas se depara com uma grande reunião desorganizada, onde assuntos em pauta não eram de tamanha grandiosidade como esperava e “ao fundo, ainda, mas um pouco à direita, um deputado gordo, com o calor que com o correr do dia se fizera

forte, esquecido no sono, por detrás de um par de óculos azuis, roncava perceptivelmente.” (BARRETO, 2002, p. 41)

Apesar de toda esta preocupação, em “Breve notícia”, que procurou Lima Barreto se desvencilhar da personagem, estudiosos, como o linguista Carlos Alberto Faraco (2002, p. 10), ainda descrevem o romance como nitidamente autobiográfico, assim como seus dois outros romances quase autobiográficos, *Triste Fim de Policarpo Quaresma* e *Vida e Morte de M. J. Gonzaga de Sá*.

Há na personagem várias características físicas, sociais e psicológicas que o assemelham ao escritor: mulato, do subúrbio carioca, com intensa ânsia de tornar-se doutor, de transpassar os limites de sua origem humilde.

Outra característica forte que o assemelha à Isaías é sua consciência ao analisar e denunciar o racismo no Estado Brasileiro, sua estrutura e perpetuação. Não suficiente, em ocasião que enviou carta ao político Rui Barbosa, assina pelo, o que vai chamar o autor de sua primeira biografia, Francisco de Assis Barbosa (2017, p. 190), *alter ego* Isaías Caminha.

Afonso Henriques de Lima Barreto, nasceu numa sexta-feira, 13 de maio de 1881, “aos 7 anos, Afonso assistiu com o pai aos festejos da Abolição.” (BARBOSA, 2017, p. 54) Era, portanto, fruto de uma sociedade escravocrata em seu nascimento, viveu o evento da assinatura da Lei Áurea, mulato como os pais, neto de antigas escravas.

Lilia Moritz Schwarcz, antropóloga que investiga a vida e a obra do artista expõe no livro intitulado “Lima Barreto – Triste Visionário”:

Foi no dia 13 de maio de 1881 que nasceu Afonso Henriques de Lima Barreto. Nos mesmos dia e mês da abolição da escravidão no Brasil, mas exatos sete anos antes. Aí estava uma coincidência de datas que para o futuro escritor faria toda a diferença: a ideia de liberdade significava um divisor de águas não só para a história do país como para o projeto literário que Lima pretendeu realizar. Segundo ele, o fim do cativo e a conquista da liberdade eram troféus difíceis de guardar, sobretudo numa nação que admitiu escravos em todo o seu território durante quatro longos séculos. A data de nascimento no caso dele era, portanto, mero acaso; mas, quem sabe, premonição. (SCHWARCZ, 2017, p. 25-26)

Insurge exaltar que o Brasil de nascimento de Afonso era o Império, cuja exportação de pessoas do continente africano somente cessou, de forma legal, já que “mesmo durante a vigência da proibição ao tráfico, alguns africanos continuavam a entrar no país”

(SCHWARCZ, 2017, p. 39), após a intervenção da Grã-Bretanha na década de 1850, o que não significou, em si, o fim da escravidão.

Esse foi um duro golpe para os proprietários de escravos e para os traficantes. O governo, ciente disso, tentou facilitar um pouco as coisas fechando, pelo menos, um dos olhos. Isto é, procurou amenizar, na prática, o que continuava, ainda, apenas nos termos da lei. Até a década de 1850, os portos seguiam na prática abertos para a entrada de mão de obra cativa: aportaram no Brasil 9309 africanos de 1850 até 1856, quando, após alguns incidentes internacionais, finalmente o tráfico foi extinto. O cativo estava tão engravado no cotidiano brasileiro, que a Lei Eusébio de Queirós foi vivenciada como uma espécie de luto por parte das elites agricultoras. Alardeava-se que a extinção do tráfico acarretaria a desorganização da economia, a falência de famílias de proprietários rurais, a bancarrota dos negociantes, o desequilíbrio nas contas estatais... Como se o negócio de almas fosse não só respeitável mas também perene. (SCHWARCZ, 2017, p. 37-38)

Como destaca Schwarcz (2017, p. 38 e 39), o fim legal do tráfico de africanos para escravização no Brasil não decorreu de uma liberalidade do estado brasileira ou de uma conduta desencadeada pela consciência de dignidade que tomou conta dos população ao identificar-se como o último país americano a abandonar a prática, mas pela pressão exercida pelos ingleses, que não significaria necessariamente o fim desse sistema:

O escravismo era, sobretudo, um bom negócio. Mas era mais do que isso; ele moldou condutas, definiu desigualdades sociais, fez de raça e de cor dois marcadores de diferença fundamentais, ordenou etiquetas de mando e obediência, e criou uma sociedade condicionada pelo paternalismo e por uma hierarquia estrita. É assim que se entende por que terminar com o tráfico não significava, para os grupos interessados locais, concluir que os dias da escravidão estavam contados. Uma coisa era “ceder à pressão inglesa”; outra dar por encerrado um sistema que, assegurado pelas leis, parecia fazer parte do ar que os brasileiros respiravam.

Afonso era filho de Amália Augusto, professora e filha de escrava alforriada e sem reconhecimento legal de paternidade, mas cujas especulações apontam que seria seu padrinho,

Manuel Feliciano Pereira de Carvalho (SCHWARCZ, 2017, p. 42), médico e senhor de escravos e, de João Henriques de Lima Barreto, tipógrafo e igualmente filho de antiga escrava e “de um português, madeireiro na Rua da Misericórdia, que não reconheceu a paternidade” (BARBOSA, 2017, p. 30).

Neste contexto, familiar e social, cuja educação não lhe faltara nem mesmo o contato com grandes obras e autores, alicerçou em si o direito, a vontade e a coragem de denunciar por intermédio de suas obras o impacto de uma sociedade racista na vida dos indivíduos negros em um país que inaugurava um novo regime, rompendo formalmente com a prática de escravidão de negros africanos, mas trazendo consigo a herança de três séculos e meio desta (des)construção histórica-racial.

O livro traz ainda uma crítica profunda a um Brasil que não se realizava; ou melhor, que mostrava as mesmas políticas de exclusivismo e de discriminação. Era profundamente oligárquica aquela nova/velha República, marcada pela proeminência dos bacharéis e dos grandes proprietários do café; a República do Kaphet”, conforme Lima ironizava em muitos de seus textos. Isaías, “parente” próximo do autor, é por vezes revoltado, por vezes resignado; esperançoso e desiludido; isolado e integrado; crítico das teorias darwinistas raciais mas temeroso do destino que se inscrevia em sua pessoa; com muitos projetos para realizar mas pessimista de índole; enfim, ambivalente como nosso escritor. Lembra de perto as contradições desse intelectual que pretendia muito de si e de sua carreira mas se desapontava sempre com a política, com os preconceitos, com os conchavos e em alguns momentos até com os amigos. (SCHWARCZ, 2017, p. 322)

Isaías Caminha inaugurou a militância de Lima Barreto em suas denúncias literárias-sociais de um Brasil racista e oportunizou as análises de não só como funcionava a vida política e social do negro neste período de transição de regime no país, mas também de qual era a visão, o sentimento e a efetiva aplicação dessas “mudanças” na Primeira República em sua percepção.

3. BRASIL REPÚBLICA: O DARWINISMO RACIAL E A FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO NEGRO NA TRANSIÇÃO DO SÉCULO

Um ano, seis meses e dois dias após a promulgação da Lei Áurea, que declara extinta a escravidão no Brasil, em 15 de novembro 1889 era realizada a Proclamação da República. Surgia nos Estados Unidos do Brasil.

O historiador Sérgio Buarque de Holanda (2005, p. 333) não nega que a Proclamação tenha relações com a Abolição, mas entende que aquela ocorreria apesar desta:

Seria prudente protelar mais ainda? Até onde uma resistência agora desarmada, e que não contava para sustentar-se senão com as próprias forças, desde que a desamparavam a força da lei, poderia fazer pressão sobre o regime? Segunda uma espécie de reflexão post festum, o grande responsável pelo 15 de novembro foi o 13 de maio. Assis pensará também Joaquim Nabuco, depois de 89 um nostálgico da Monarquia. Mas Nabuco perguntará também se a Monarquia poderia manter-se, caso desprezasse a Abolição. Ao menos, quando correm ao encontro do movimento abolicionista, a Princesa Isabel e o regime reconheceram seu momento de prestígio, que de outra forma lhes faltaria: a mudança de atitude de um Patrocínio, mais do que complacente com a Monarquia, depois da Abolição, tendo sido antes seu adversário ferrenho, é exemplo disso. Em vez de dizer que a República veio, por causa do 13 de maio, também se poderia dizer que ela se impôs apesar do 13 de maio.

Esta data trazia consigo a promessa de grandes mudanças. O indivíduo negro agora não integralizava mais parte da propriedade dos brasileiros. Em teoria, desde a assinatura da Lei Áurea, eram agora seus iguais na seara cível. Porém é necessário entender como houve essa transição.

Com o advento destas importantes reformas no sistema político brasileiro, o impacto econômico teve proporções colossais na vida de todos. Eram vários os receios da população frente ao novo modo de governo.

[...] a historiografia tem ressaltado que a insatisfação dos fazendeiros com o fim da escravidão e a conseqüente desorganização do fornecimento de mão de obra, num momento em que o mercado de trabalho livre ainda não estava minimamente estabilizado, tornaram impossível a continuidade do trono dos Orleans, por absoluta falta de apoio entre as classes produtoras. A monarquia encontrava sustentação apenas entre políticos e intelectuais da

corte, que buscavam preservar suas posições, e entre os libertos, o populacho e ex-escravos que defendiam a liberdade recém-adquirida, desconfiando das intenções reais de seus ex-senhores. Ironicamente, como observou José Murilo de Carvalho (1987: 29) a monarquia ruiu quando era mais forte a sua sustentação popular. (GUIMARÃES, 2011, p. 21)

Fato é que as mudanças políticas aconteceram e o impacto econômico e social o acompanhou. A introdução do indivíduo negro como sujeito de direito, na seara cível, na sociedade brasileira não o colocou em pé de igualdade aos sujeitos brancos de direito. O darwinismo racial estaria em destaque no país, “não acreditava que todos os grupos humanos fossem capazes de evoluir igualmente e chegar ao progresso e à civilização” (SCHWARCZ, 2013, p.17).

Lilia Moritz Schwarcz, em sua obra “Nem branco nem preto, muito pelo contrário”, quando investiga esta transição histórica do país, esclarece como o Código Penal utilizou-se desta distinção fomentada pelo darwinismo racial.

[...] raça, no Brasil, jamais foi um termo neutro; ao contrário, associou-se com frequência a uma imagem particular do país, oscilando entre versões ora mais positivas, ora mais negativas. Muitas vezes, na vertente mais negativa de finais do século XIX, a mestiçagem existente no país parecia atestar a própria falência da nação. Nina Rodrigues, por exemplo, um famoso médico da escola baiana, adepto do darwinismo racial e dos modelos do poligenismo — que defendiam que as raças humanas correspondiam a realidades diversas, fixas e essenciais, e portanto não passíveis de cruzamento —, acreditava que a miscigenação extremada era ao mesmo tempo sinal e condição da degenerescência. [...] Com esse tipo de posição extremada e pessimista, Rodrigues antagonizou-se com seus colegas do direito, justamente os responsáveis pela conformação do Código Penal de 1894. (SCHWARCZ, 2013, p.17)

O médico Nina Rodrigues, nesta transição do século e do regime político debruçou-se em seus estudos sobre a relação entre criminologia e raça, com a finalidade de provar a diferenciação biológica que havia entre o branco e o negro, razões em que deveria, igualmente, diferenciar as punições e evitar a mistura das raças. Afirma a antropóloga:

Para ele, só os médicos teriam o arbítrio sobre os corpos doentes, sendo que na sua interpretação o Direito, nomeadamente o jusnaturalismo, apostava em concepções “ultrapassadas” — como a igualdade e o livre-arbítrio —, que levariam ao obscurantismo social. Utilizou assim uma ideia bastante “moderna” da relatividade do crime e a associou à questão da imputabilidade: de certas raças se esperava responsabilidade; de outras, não se podia cobrar o que não possuíam. Mas o importante era anotar a noção de diferença, de diferença racial. Conforme ironizava o cientista: “se um país não é antigo para se fazer conhecer por sua tradição; rico para se destacar por sua economia; precisa ser diferente”. Para Nina, éramos diferentes, e essa diferença deveria ser levada a sério. [...] O suposto era o da “desigualdade” e, portanto, da necessidade de criação de códigos penais distintos, que permitissem estabelecer responsabilidades atenuadas. Pautado por vários “estudos de caso”, Nina procurou fazer de suas teses não uma questão pessoal, mas uma matéria de ciência, fartamente amparada na bibliografia da época. E o contexto não poderia ser mais revelador. Afinal, nesse momento a grande pergunta, que restava sem resposta, girava em torno do lugar que ocuparia a população negra recém-saída da escravidão e sujeita ao arbítrio da República, sistema que surgia propugnando a igualdade cidadã. Não por coincidência, o hino da República, criado em inícios de 1890 — portanto, um ano e meio após a abolição da escravidão —, entoava orgulhoso: “Nós nem cremos que escravos outrora/ Tenha havido em tão nobre país!”. Ora, o sistema escravocrata mal acabara e já se supunha que era passível de esquecimento! (SCHWARCZ, 2013, p. 17-18)

A resistência em admitir o indivíduo negro como sujeito portador de direitos cívicos era fruto dos mais de trezentos e cinquenta anos de escravidão. Era inadmissível para alguns que esses indivíduos integrassem a sociedade “originária” e partilhassem junto dela de um desenvolvimento cívico e apegavam-se a essas teorias de diferenciação biológica (racial) para justificar a discriminação jurídica e política entre negros e brancos.

Por isso autores como Nina Rodrigues procuraram lidar com o tema, recuperando a noção de que, se por um lado a lei tinha garantido a liberdade, por outro a igualdade jurídica não passava de uma balela. Essa era a base para a adoção de um modelo de darwinismo e determinismo racial, em tudo oposto ao liberalismo: se o liberalismo é uma teoria do indivíduo, o racismo

anula a individualidade para fazer dele apenas o resumo das vantagens ou defeitos de seu “grupo racial de origem”. (SCHWARCZ, 2013, p. 18)

Neste contexto, de laboratório racial no Brasil, o direito passa por um ataque quando introduz o indivíduo negro como sujeito cuja via é regida pelo seu conjunto de normas. Como elenca Schwarcz (2013, p. 20), para darwinistas raciais como Nina Rodrigues, ainda que a liberdade fosse negra, a igualdade era exclusivamente branca.

Isaías Caminha, o protagonista do romance que permite, nesta pesquisa, uma análise do indivíduo negro pertence a este cenário de transição de regime político e jurídico.

Na primeira parte do livro (capítulo I ao VIII) “descobre” como o negro é lido na sociedade brasileira quando procura meios de emprego e estudos. Foi em uma estação de trem, logo no segundo capítulo, que demonstra a sua chegada à cidade do Rio de Janeiro que se depara com o primeiro choque de realidade. Neste momento Lima Barreto começa a construir a imagem física da personagem: “[...] se bem que os meus traços não fossem extraordinariamente regulares, eu não era hediondo nem repugnante. Tinha-o perfeitamente oval, e a tez de cor pronunciadamente azeitonada” (2002, p. 29).

Este momento de reconhecimento da personagem em sua forma física, neste cenário político-social é necessário para seu reconhecimento como indivíduo social. A transição representada pela viagem de trem e depois explorada ao longo dos primeiros capítulos do texto delineiam para o leitor a identificação do personagem, como ele se torna o que é.

A figura física, a estética o corpo negro significa o próprio fato gerador da exclusão, que não leva em consideração a capacidade intelectual do indivíduo. Sobre o assunto, menciona Juliana Streva (2019, p. 108) no texto “Corpo, Raça, Poder”:

Através dessas representações da racialidade negra, o corpo negro é submetido a círculos de exclusão que impactam não apenas nos setores econômico, político, cultural e social, como também em sua subjetividade e autoestima. Percebe-se, com evidência, que a estética é sim um fator político, padronizada pelo modelo normalizador branco colonial.

Cabe evidenciar que Lima possuía plena consciência do que ou de quem era no sistema ao qual estava inserido. Não à toa que no enxerto, ao final da edição do texto, denominado “Uma leitura afiada”, escrita pelo professor e linguista Carlos Faraco (2002, p. 10), há a seguinte exposição:

[...] Como diz o próprio autor, Recordações do escrivão Isaías Caminhas “... era um livro desigual, propositalmente mal feito, brutal por vezes, mas sincero sempre”. E continua, com faca amolada: “Espero muito nele para escandalizar e desagradar... O meu fim foi fazer ver que um rapaz nas condições de Isaías, com todas as disposições, pode falhar, não em virtude de suas qualidades intrínsecas, mas, batido, esmagado, prensado pelo preconceito...”

A consciência do que se é e como isso influencia e é influenciado pelo meio é característica que fornece ao indivíduo ferramentas para buscar alcançar determinada alteração, que seja justa e efetiva no meio ambiente social.

Evidencia-se essa tomada de consciência, de descoberta, explicitamente quando prestes a passar fome (e o passa mais tarde), a personagem desiste dos grandes anseios de ser doutor e procura candidatar-se a um emprego humilde numa padaria e o é negada a vaga em decorrência de sua “aparência”:

Revoltava-me que me obrigassem a despender tanta força de vontade, tanta energia com coisas que os outros pouco gastavam. Era uma desigualdade absurda, estúpida, contra a qual se iam quebrar o meu pensamento angustiado e os meus sentimentos liberais que não podiam acusar particularmente o padeiro. Que diabo! Eu oferecia-me, ele não queria! que havia nisso demais? Era uma simples manifestação de um sentimento geral e era contra esse sentimento, aos poucos descoberto por mim, que eu me revoltava. Vim descendo a rua, e perdendo-me aos poucos no meu próprio raciocínio. Preliminarmente descobria-lhe absurdos, voltava ao interior, misturava os dois, embrulhava-me. No largo do Machado, contemplei durante momentos aquela igreja de frontão grego e colunas dóricas e tive a sensação de estar em país estrangeiro. (BARRETO, 2002, p. 70)

Neste período, quando deveria haver a inserção do indivíduo negro no trabalho livre, os detentores dos meios de produção davam preferência aos estrangeiros brancos para sua contratação como trabalhadores (FERNANDES, 2008, p. 40).

O sociólogo Florestan Fernandes, nas suas pesquisas quanto esta introdução do negro ao trabalho livre, evidencia as diferenças que haviam entre o trabalhador da República branco e estrangeiro e o negro e mulato recém alforriado.

A discrepância na forma como esses dois tipos de trabalhadores braçais encaravam o trabalho livre era nítida. O negro no Brasil carregava consigo três séculos e meio de cativo, de ausência de direito e de liberdades.

No fundo de toda essa questão, está a natureza das reações dos negros e dos mulatos ao trabalho livre. Para o branco, que contratava os trabalhadores em termos puramente mercantis, o que contava era o rendimento do trabalho, a observância das cláusulas dos contratos e o nível de remuneração desse fator da produção. Para o negro e para o mulato, tudo isso era secundário, como meros atributos do homem que fosse livre para vender e aplicar sua força de trabalho; o que adquiria caráter essencial, no cerne de suas avaliações, era a condição moral da pessoa e sua liberdade de decidir como, quando e onde trabalhar. Enquanto o estrangeiro via no trabalho assalariado um simples meio para iniciar “vida nova na pátria nova”, calculando se libertar dessa condição o mais depressa possível, o negro e o mulato convertiam-no em um fim em si e para si mesmo, como se nele e por ele provassem a dignidade e a liberdade da pessoa humana. (FERNANDES, 2008, p. 41)

Contudo, esta não era a realidade da personagem, que compreendia sua capacidade e seu direito de ser igual ou ser tratado com a igualdade legal que havia ou deveria haver entre toda a população brasileira.

“Recordações do escrivão Isaías Caminha” divide-se na denúncia do racismo estrutural de Estado e na crítica/sátira em torno da imprensa e dos indivíduos que a constituem.

Isaías Caminha, como Lima Barreto, após frustrado muitos dos seus sonhos, acaba por conseguir trabalho no fictício jornal “O Globo”. Neste ínterim, narra como é realizado o processo de elaboração das notícias jornalísticas da imprensa à época e o seu poder de manipulação e/ou influência da massa popular. A isto, chama de “o quarto poder fora da Constituição” (BARRETO, p. 98).

De fato, a imprensa pode ser lida como uma instituição que, como as igrejas, opera influência no senso de um determinado grupo que o consome e para Lima, este “problema”

surgira quando a imprensa deixou de ser veículo de manifestação individual e passou a ser objeto de obtenção de lucro. Nesta perspectiva:

Lima considerava leviano, adepto de uma cultura superficial, sujeito a políticas de influência e a práticas corruptas de toda sorte. Já os literatos foram descritos como dândis sem responsabilidade social e com formação artificial e importada. Diria Isaías Caminha, espécie de porta-voz das ideias de seu criador, no meio de um diálogo: “O jornal já prestou serviços. — Decerto... não nego... mas quando era manifestação individual, quando não era coisa desse lucro; hoje, é a mais tirânica manifestação do capitalismo e a mais terrível também”. O escritor dava vazão, assim, a um debate que não se limitava ao contexto nacional. No panorama europeu, não poucos intelectuais analisavam criticamente o papel conservador que os jornais iam assumindo. O suposto era que eles iam perdendo seu caráter contestador, não só na configuração de novos gêneros literários como nas técnicas de expressão. (SCHWARCZ, 2017, p. 320)

Na literatura de Lima Barreto, este exercício de poder promovido pela imprensa não produziu efeitos apenas nas atitudes individuais, mas estendia-se também às organizações e estruturas do governo. O que era publicado gerava conforto ou desconforto, a depender do que se pretendia, ao poder estatal que ora tomava decisões em razão do divulgado, ora usava do próprio meio de veiculação para manipular a população de acordo com os interesses de seus atores.

Haveria, portanto, a independência e a harmonia constitucional do artigo 6º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891?

Ao encarar o Estado como uma estrutura composta por várias instituições, como escolas, igrejas e imprensa, torna palpável a denúncia e constrangimento do autor/personagem, que buscou ser doutor, quase sem esperanças empregou-se num grande jornal de influência local e acabou por escrivão em uma coletoria.

Quando Isaías teve a oportunidade de se encaixar, após o remorso do dono do Jornal de não ter “adivinhado” que a personagem era educado e instruído e o deixado ficar por “tanto tempo como contínuo em sua redação” (BARRETO, p. 162) não pode fazê-lo:

Eu sentia bem o falso da minha posição, a minha exceção naquele mundo; sentia também que não me parecia com nenhum outro, que não era capaz de

me soldar a nenhum e que, desajeitado para me adaptar, era incapaz de tomar posição, importância e nome. [...] Eu ia contente mas o meu contentamento durava pouco. Não sei o que sentia de ignóbil em mim mesmo e naquilo tudo, que no fim estava sombrio, calado e cheio de remorsos. Desesperava-me o mau emprego dos meus dias, a minha passividade, o abandono dos grandes ideais que alimentara. Não; eu não tinha sabido arrancar da minha natureza o grande homem que desejara ser; abatera-me diante da sociedade; não soubera revelar-me com força, com vontade e grandeza... Sentia bem a desproporção entre o meu destino e os meus primeiros desejos; mas ia. (BARRETO, 2002, p.163)

Esta dificuldade da personagem de não se encaixar deve à toda bagagem histórico-social que o protagonista carrega pelo estigma “de seu nascimento”. Tentar encaixá-lo por remorso em um ambiente que lhe foi sofrivelmente negado não rompe com as estruturas racistas da sociedade.

[...] as instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. (ALMEIDA, 2019, p. 30)

Ou seja, há, como explica Almeida (2019, p.31), pelas instituições, uma materialização de uma estrutura social. “Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista.”

[...] se há instituições cujos padrões de funcionamento redundam em regras que privilegiam determinados grupos raciais, é porque o racismo é parte da ordem social. Não é algo criado pela instituição, mas é por ela reproduzido. Mas que fique a ressalva já feita: a estrutura social é constituída por inúmeros conflitos – de classe, raciais, sexuais etc. –, o que significa que as instituições também podem atuar de maneira conflituosa, posicionando-se dentro do conflito. Em uma sociedade em que o racismo está presente na

vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como “normais” em toda a sociedade. É o que geralmente acontece nos governos, empresas e escolas em que não há espaços ou mecanismos institucionais para tratar de conflitos raciais e sexuais. Nesse caso, as relações do cotidiano no interior das instituições vão reproduzir as práticas sociais corriqueiras, dentre as quais o racismo, na forma de violência explícita ou de microagressões – piadas, silenciamento, isolamento etc. (ALMEIDA, 2019, p. 31-32)

Desta forma, seria uma afirmação muito perigosa dizer que a imprensa forma “o quarto poder fora da Constituição”, mas pode ser considerada instrumento que compõe e operacionaliza o biopoder exercido pelo Estado e legitimado pelo racismo.

O caminho da recepção de *Recordações* foi, a seu modo, paradoxal. Em vez de se deter na forte denúncia racial, presente em diversos momentos da obra, ou mesmo na forma original do personagem/narrador, a crítica preferiu abordar a maneira como o livro tratou o jornalismo e as formas de sociabilidade literárias, e, principalmente, os periódicos. Se o romance como um todo é autobiográfico, nessa segunda parte ele soa rancoroso, um relato tão detalhado como impiedoso de várias publicações e personagens que tomavam parte daquele mundo da belle époque brasileira. E a reação viria rápido: partiu da própria classe dos jornalistas, que selou a sorte da obra, ao menos em seu contexto de nascimento. (SCHWARCZ, 2013, p. 332)

A denúncia explícita do escritor sobre o racismo na Primeira República tem por finalidade expor que a liberdade proposta pela abolição era forma jurídica, com efeitos sociais e econômicos destoantes na prática. Já a exposição da imprensa como instituição munida de “poder” de influência e/ou manipulação auxilia na caracterização das formas de atuação do Estado. É, portanto, a tecnologia é um instrumento de governamentalidade do Estado postas em cena a partir da literatura brasileira pela voz da personagem.

4. RACISMO ESTRUTURAL NO ESTADO BRASILEIRO

Silvio Almeida (2019, p. 19) defende que a história das raças é inevitavelmente ligada à constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. Desta forma, as desigualdades e preconceitos individuais e institucionais numa sociedade são decorrentes da estrutura social ao qual pertencem, de suas raízes organizacionais, da forma como foi moldada para ser e funcionar.

Considerando o período que a pesquisa aborda, isto é, o início do século XX e as heranças carregadas do final do século XIX, quais sejam, a derrogação da escravidão formal e Proclamação da República, compreenderemos este cenário como palco estrutural do racismo abordado na obra literária de Lima Barreto.

Em seu livro “Racismo Estrutural”, Almeida classifica o racismo em três grandes concepções: o racismo individualista, que se refere ao indivíduo racista exclusivamente (2019, p. 25); o racismo institucional, como “o resultado do funcionamento das instituições” (2019, p. 26) e; o racismo estrutural, que é o racismo como “decorrência da própria estrutura social” (2019, p. 33).

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas. (ALMEIDA, 2019, p. 33)

Neste sentido, o racismo experimentado por Afonso e denunciado pela personagem de Isaías é, em primeira instância, o resultado de uma estrutura social, isto é, da estrutura de um país que durante três séculos e meio escravizou seres humanos e os manteve como suas propriedades e acabara de proibir este sistema econômico, devido a pressões externas.

Sobre a relação racismo e escravidão, explica Almeida:

O racismo, de acordo com esta posição, é uma manifestação das estruturas do capitalismo, que foram forjadas pela escravidão. [...] Em suma: para se renovar, o capitalismo precisa muitas vezes renovar o racismo, como, por

exemplo, substituir o racismo oficial e a segregação legalizada pela indiferença diante da igualdade racial sob o manto da democracia. (ALMEIDA, 2019, 112-113)

Identifica-se, portanto, que o racismo é uma estrutura estatal presente na Nova República, o que cabe, portanto, é investigar como é realizada sua manutenção.

O racismo pode ser mantido e/ou renovado a propósito de fomentar o capitalismo. Significa que a manutenção do racismo após o fim formal da escravidão e o início da República serviria como uma ferramenta de controle político e econômico do Estado.

O crescimento econômico pode ser considerado o aumento da produção e do lucro, o que não necessariamente implica aumento de salário. Nesse contexto, o racismo pode ser uma excelente tecnologia de controle social, porque “naturaliza” o pagamento de salários mais baixos para trabalhadores e trabalhadoras pertencentes a grupos minoritários. Outro efeito importante do racismo para o “crescimento” é servir de instrumento de dissuasão dos trabalhadores brancos, que pensarão duas vezes antes de reivindicar aumento salarial em uma situação em que poderiam ser substituídos a qualquer tempo por negros ou imigrantes, geralmente mais baratos e, por serem mais suscetíveis ao desemprego, mais facilmente disponíveis no mercado como “exército reserva de mão de obra”. (ALMEIDA, 2019, p. 113)

Sendo o Estado uma estruturação política, as classificações raciais “tiveram papel importante para definir as hierarquias sociais, a legitimidade na condução do poder estatal e as estratégias econômicas de desenvolvimento” (ALMEIDA, p. 37). Para além disto, não se pode encarar o Estado apenas como um projeto político, mas também como a personificação, a forma política do seu território. “É por meio do Estado que a classificação de pessoas e a divisão dos indivíduos em classes e grupos é realizada.” (ALMEIDA, p. 54)

Uma definição de Estado que pode contemplar a questão racial em termos estruturais nos é fornecida por Joachim Hirsch, para quem o Estado é a “condensação material de uma relação social de força”. Está longe de ser o Estado o resultado de um contrato social, a corporificação da vontade popular democrática, o ápice da racionalidade ou o instrumento de opressão da classe dominante. Essas definições, que passeiam entre o idealismo e a simplificação abstrata, não revelam a materialidade do Estado enquanto um

complexo de relações sociais indissociáveis do movimento da economia. Dizer que o Estado é “relação material de força” ou uma forma específica de exercício do poder e de dominação é, sem dúvida, um avanço diante de definições como “bem comum” ou “complexo de normas jurídicas”. (ALMEIDA, 2019, p. 56-57)

A propósito deste raciocínio, qual seja, que o Estado como relação social de força, estrutura as classificações de raça, no sentido biológico, mantendo a discriminação dos indivíduos recém “adotados” pelo ordenamento jurídico nacional com a promulgação da Lei Áurea, governa a partir do controle de corpos, o que o filósofo Michel Foucault vai denominar de “biopolítica”.

A biopolítica é a forma de governo que exercida pelo Estado, detentor do biopoder, que possui a capacidade de regular não apenas o corpo, mas de regular a vida dos indivíduos, da população, que para Foucault inicia no século XIX e se prolonga nos tempos contemporâneos.

É aí, creio eu, que intervém o racismo. Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nessa época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que funcionava de outro modo. O que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi mesmo a emergência desse biopoder. Foi nesse momento que o racismo se inseriu como mecanismo fundamental do poder, tal como se exerce nos Estados modernos, e que faz com que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo. (FOUCAULT, 2005, p. 304)

Para Foucault a classificação das raças, o que consideramos no tópico anterior como “darwinismo racial” é um instrumento para o exercício do biopoder:

Com efeito, o que é racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da

população, uns grupos em relação aos outros. Em resumo, de estabelecer uma censura que será do tipo biológico no interior de um domínio considerado como sendo precisamente um domínio biológico. Isso vai permitir ao poder tratar uma população como uma mistura de raças ou, mais exatamente, tratar a espécie, subdividir a espécie de que ele se incumbiu em subgrupos que serão, precisamente, raças. Essa é a primeira função do racismo: fragmentar, fazer censuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder. (FOUCAULT, 2005, p. 304-305)

Foucault propõe que a condição de manipular a vida dos indivíduos centralizada nas mãos do Estado somente consegue ser assegurada pelo poder que usa do racismo para se justificar. A este poder sobre a vida, denominou “biopoder”.

Neste sentido, ocorre o que Foucault (2005, p. 286-287) entende como “estatização do biológico”, isto é, a manutenção do poder pela manutenção da vida. O Estado, a partir do século XIX, modifica o exercício do seu poder sobre a vida, surge “o direito de fazer viver e de deixar morrer”. Desta forma, passa a ser interessante ao Estado otimizar a vida da população, tornando, portanto, seu objeto e também seu objetivo.

Contudo, há, neste exercício de poder, de domínio da vida, o direito de deixar morrer, que pretende se justificar pelo biológico. Quando os darwinistas raciais, como Nina Rodrigues, buscaram uma fundamentação científica para justificar a diferenciação entre brancos e negros na aplicação do direito dentro de uma sociedade republicana, é a este exercício de biopoder que invoca, é a esta tecnologia: “A raça, o racismo, e a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização.” (FOUCAULT, 2005, p. 306)

A morte, por este ângulo, não é apenas a morte biológica, pode-se entender por morte, a morte política do indivíduo, a sua anulação social e econômica. “É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.” (FOUCAULT, 2005, p. 306)

Na lógica compreendida como biopolítica, a anulação reiterada da personagem Isaías, que não consegue atingir seus sonhos e metas em razão da sua cor ou, como coloca no texto, condição não ocorre por conta da má sorte ou ausência de seu mérito, é um projeto do Estado, é a sua tecnologia de poder. O racismo estrutural de Estado “mata” o sujeito, nesta análise, negro, sob o prisma da igualdade jurídica.

Isaías deixa transparecer essa anulação, essa morte indireta provocada pelo ambiente que o cerca algumas vezes durante o texto. Em uma delas, expressa:

Havia dias que notava com surpresa a indiferença que tinha então pelos meus destinos. Aquele meu fervor primeiro tinha sido substituído por uma apatia superior a mim. Tudo me parecia acima de minhas forças, tudo me parecia impossível; e que não era eu propriamente que não podia fazer isso ou aquilo, mas eram todos os outros que não queriam, contra a vontade dos quais a minha era insuficiente e débil. A minha individualidade não reagia; portava-se em presença do querer dos outros como um corpo neutro; adormecera, encolhera-se timidamente acobardada. (BARRETO, 2002, p. 73)

“Recordações do Escrivão Isaías Caminha” versa sobre a vida e a morte do indivíduo negro no Brasil na transição do século e do regime política, proporcionada pelo exercício de biopoder do Estado.

O racismo é, portanto, a máquina que operacionaliza e legitima o governo da população, permitindo que o indivíduo viva ao mesmo instante que o deixa morrer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lima Barreto foi e é uma referência na denúncia do racismo de forma artística. Embora não fale exatamente nesta palavra (racismo), todo o romance é construído de modo a desenhar o conceito que mais tarde Silvio Almeida aborda como “racismo estrutural”.

Compreender que esta estrutura é um conjunto de elementos que constituem as relações raciais auxilia na análise do contexto histórico em que personagem e artista se encontravam, isto é, na recém abolição formal da escravidão no Brasil e o nascimento da República. E embora houvesse toda essa transição política e jurídica ocorrendo de maneira fervorosa no papel, a realidade em que continuavam inseridos os ex-escravizados e seus descendentes estava longe de ser igualitária a dos brancos neste país, até então seus senhores.

Não à toa que neste mesmo período houveram vários estudos científicos que procuravam comprovar que existia uma evolução, uma hierarquia entre as raças, que buscava, inclusive, relacionar o indivíduo negro ao crime, como se este o fosse natural. O darwinismo

racial buscava justificar a discriminação social e um domínio jurídico e econômico sobre o corpo biológico.

Este movimento, tratado por Michel Foucault como biopolítica, evidencia como o Estado utiliza esta tecnologia de poder que é o racismo para introjetar, manipular e manter o que Ele considerar por ordem política, econômica, social, ainda que isto implique (e implica) na morte direta ou indireta, real ou simbólica do sujeito negro no cenário de pós-abolição como vivia Caminha e Barreto.

A pesquisa não trata da máxima “a vida imita a arte”, mas considera que a arte é uma das muitas possibilidades de compreensão dos modos em que alguns tipos de vidas são operados e governados.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo, Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BARBOSA, Francisco de Assis. **A vida de Lima Barreto, 1881-1922**. Brasil, Autêntica, 2017.
- BARRETO, Lima. **Recordações o Escrivão Isaiás Caminha**. – 10ª Ed. São Paulo, Editora Ática, 2002
- BULFINCH, Thomas. **O livro de ouro da mitologia: (a idade da fábula): histórias de deuses e heróis**. Trad. David Jardim Júnior — 26ª Ed. Rio de Janeiro, Ediouro Publicações, 2002.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: Ensaio de interpretação sociológica**. Brasil, Globo, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes, 2005.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **A República de 1889: utopia de branco, medo de preto (a liberdade é negra; a igualdade, branca e a fraternidade, mestiça)**. Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar, v. 1, n. 2, p. 17-17, 2011.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira. Tomo II: O Brasil Monárquico**. Volume 7: Do Império à República. Rio de Janeiro,
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: Cor e raça na sociabilidade brasileira**. Brasil, Claro Enigma, 2013.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Lima Barreto - Triste visionário**. Brasil, Companhia das Letras, 2017.

STREVA, Juliana Moreira. **Corpo, raça, poder: extermínio negro no Brasil: uma leitura crítica, decolonial e foucaultiana**. Brasil, Grupo Multifoco, 2018.